REGULAMENTO DA CAMPANHA de INDICAÇÃO CX PLUS

1. DA CAMPANHA

1.1 O presente regulamento ("REGULAMENTO") dispõe acerca das condições da campanha "CAMPANHA DE INDICAÇÃO CXPLUS" ("CAMPANHA") a ser promovida pela AFBR Cadastros Ltda, correspondente bancário com sede na Rua Dom Pedro II, 174 Salas 10 a 20 – Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-058, inscrita no CNPJ/ME sob o número 08.058.183/0001-08 ("CX Plus").

1.2 A CAMPANHA tem por objetivo conferir valores de bonificação ("BONIFICAÇÃO") diretamente na conta corrente dos participantes da Campanha de indicação da CX Plus que indicarem pessoas para contratarem qualquer produto de crédito ("PRODUTO DE CRÉDITO") e cumprirem com todos os requisitos deste REGULAMENTO ("PARTICIPANTES").

1.3 A CAMPANHA terá início às 00h00 do dia 01/01/2022 e encerramento às 23h59 do dia 31/12/2022 ("PERÍODO DA CAMPANHA").

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participarão da CAMPANHA todos aqueles que acessarem o site da campanha, fizerem o cadastro e indicarem outras pessoas para contratar qualquer PRODUTO DE CRÉDITO na CX Plus ("INDICADO") durante o PERÍODO DA CAMPANHA.

2.1.1 A contratação de qualquer PRODUTO DE CRÉDITO por meio do INDICADO estará sujeita à análise interna da CX Plus, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente a CX Plus o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

2.2 Para ter direito a BONIFICAÇÃO, os PARTICIPANTES deverão realizar o cadastro, indicar outras pessoas, os INDICADOS deverão contratar qualquer PRODUTO DE CRÉDITO, diretamente nos canais de atendimento da CX Plus, em valor igual ou superior a R$ 500,00 (Quinhentos Reais) dentro do PERÍODO DA CAMPANHA.

2.3 Somente a contratação de qualquer PRODUTO DE CRÉDITO pelo INDICADO, realizada por meio de nossos canais de atendimento e durante o PERÍODO DA CAMPANHA, será elegível a quem indicou ou PARTICIPANTES o recebimento dos valores de BONIFICAÇÃO. O PARTICIPANTE pode realizar quantas indicações quiser dentro do PERÍODO DA CAMPANHA, desde que sejam indicações diferentes validadas pelo CPF do indicado, todas estas indicações

são validadas a participarem dos critérios para recebimento da BONIFICAÇÃO pelo PARTICIPANTE.

2.4 Não poderão participar da CAMPANHA:

I. PARTCIPANTES cujo o INDICADO contrate PRODUTO DE CRÉDITO com valor inferior a R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

II. Os PARTICIPANTES cujo o INDICADO contrate PRODUTO DE CRÉDITO fora do PERÍODO DA CAMPANHA;

III. Os PARTICIPANTES cujo o INDICADO cancele o contrato do PRODUTO DE CRÉDITO no período de 07 (sete) dias após a contratação do produto; e/ou

IV. Os PARTICIPANTES cujo o INDICADO contrate PRODUTO DE CRÉDITO fora dos canais de atendimento da CX Plus.

3. DA BONIFICAÇÃO

3.1 A BONIFICAÇÃO consiste em um crédito, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais), R$ 20,00 (Vinte Reais), R$ 30,00 (Trinta Reais), R$40,00 (Quarenta Reais) ou até o limite de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), a ser depositado diretamente em Conta corrente de titularidade do PARTICIPANTE.

3.2 O valor da BONIFICAÇÃO variará conforme o valor efetivamente contratado pelo INDICADO do PRODUTO DE CRÉDITO, na seguinte ordem:

I. Nos casos em que o Valor contratado pelo INDICADO do PRODUTO DE CRÉDITO estiver entre R$ 500,00 (Quinhentos Reais) e R$ 749,99 (Setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a BONIFICAÇÃO disponibilizada será de R$ 10,00 (Dez reais).

II. Nos casos em que o Valor contratado pelo INDICADO do PRODUTO DE CRÉDITO estiver entre R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) e R$ 999,99 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a BONIFICAÇÃO disponibilizada será de R$ 20,00 (Vinte reais).

III. Nos casos em que o Valor contratado pelo INDICADO do PRODUTO DE CRÉDITO estiver entre R$ 1.000,00 (Mil Reais) e R$1.499,99 (Mil Quatrocentos e noventa e nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a BONIFICAÇÃO disponibilizada será de R$ 30,00 (Trinta reais).

IV. Nos casos em que o Valor contratado pelo INDICADO do PRODUTO DE CRÉDITO estiver entre R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e R$2.999,99 (Dois Mil novecentos e noventa e nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a BONIFICAÇÃO disponibilizada será de R$ 40,00 (Quarenta reais).

V. E nos casos em que o Valor contratado pelo INDICADO do PRODUTO DE CRÉDITO for igual ou superior a R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a BONIFICAÇÃO

disponibilizada será de 1,5% (Um e meio Porcento) do valor contratado, limitado ao teto de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

3.3 A BONIFICAÇÃO somente será creditada na Conta corrente do PARTICIPANTE quando cumpridos todos os requisitos deste REGULAMENTO.

3.4 O Pagamento da bonificação devidamente conferida e validada os critérios corretos para participação, será paga todas as sextas-feiras, sendo considerados os contratos efetivados até a quinta-feira anterior. O Consultor de crédito responsável pelo atendimento ao cliente INDICADO manterá contato com o PARTICIPANTE/indicador informando o valor da bonificação e colhendo os dados bancários para pagamento. O crédito em conta poderá ser feito através de transferência bancária, ou através de chave PIX em nome do PARTICIPANTE, sendo que o crédito em conta do PARTICIPANTE/indicador já valerá como comprovante de pagamento da BONIFICAÇÃO. Caso haja qualquer dúvida acerca do pagamento da bonificação, estas deverão ser tratadas nos canais de atendimento da CX Plus: Whatsapp (31) 98471 3200 ou no 0800 283 7402, solicitar falar no atendimento receptivo com a consultora da CX Plus responsável pela CAMPANHA.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A simples participação na CAMPANHA já significa a aceitação total, pelos PARTICIPANTES, de todos os itens deste REGULAMENTO, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério da CX Plus.

4.2 Este REGULAMENTO estará disponível nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais da CX Plus, bem como no site oficial da CX Plus (www.cxplus.com.br).

4.3 A CAMPANHA poderá ser cancelada a qualquer momento, a critério da CX Plus, não sendo devida qualquer indenização aos PARTICIPANTES, a qualquer título, será resguardada e cumpridas todas as BONIFICAÇÕES de indicações que forem feitas até a data do término ou cancelamento da CAMPANHA, observando os critérios para participação.

4.4 A CX Plus reserva-se no direito de modificar os critérios de análise e apuração da BONIFICAÇÃO, mediante simples comunicado prévio aos PARTICIPANTES.

4.5 A presente CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.6 As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pela CX Plus, na Central de Atendimento (de segunda a sexta, das 8h às 17:40h). Para

capitais e regiões metropolitanas, ligue para 3218-5347, para demais localidades, ligue no 0800-283-7402 ou email para: atende@caixaap.com.br.